DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

PORTARIA N. º 7.796

Designa e credencia a nova equipe do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA para o desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária de acordo com a Lei Municipal nº 1.755 de, 03 de março de 1999, revogando a Portaria nº 7.307, de 21 de novembro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama em Exercício, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART 1º - Nos termos do artigo 1º da Lei Municipal 1.755/99, fica criada a Equipe Técnica de Vigilância Sanitária, subordinada diretamente à Coordenadoria Municipal de Saúde e a tomar as medidas concernentes a Municipalização das Ações de Vigilância Sanitária.

ART 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para a execução das ações de vigilância sanitária nas respectivas funções:

LUCAS HENRIQUE MOTA SIQUEIRA, RG nº 49.733.362-4-SSP/SP; Escriturário, na função de Chefe de Serviço de Vigilância Sanitária/Epidemiológica, credencial nº 5855;

SUENE VIVIAN BORGES, RG 27.805.852-8, Enfermeiro Padrão na função de Técnico em Vigilância Sanitária, credencial nº 2011;

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA, RG 30.635.976-5, Auxiliar de Enfermagem na função de Técnico em Vigilância Sanitária, credencial nº 5832;

PEDRO BAGGIO, RG nº 19.244.210-SSP/SP, na função de Profissional do IEC, credencial nº 1909;

SAMANTA ARAUJO AMORIM MATTA, RG nº 32.628.369-9-SSP/SP, Nutricionista, na função de Técnico em Vigilância Sanitária, credencial nº 3101;

DR. FELIPE ARROYO GUEDES TEIXEIRA, RG nº 48.741.260-6 Médico, na função de Técnico em Vigilância Sanitária, credencial nº 0803;

DRA. GABRIELA GAMES DALESSI, RG nº 52.825.949-0-SSP/SP; Chefe de Vigilância/Inspeção Animal, Médico Veterinário, na função de Técnico em Vigilância Sanitária, credencial nº 1304;

Engª THAMARA MINTO BORGES, portadora do RG nº 47.110.318-4-SSP/SP; Assessor de Obras na função de Técnico em Vigilância Sanitária, credencial nº 5859;

DR. LUIZ RICARDO JORGE, RG 12.954.012-SSP/SP; Dentista, na função de Técnico em Vigilância Sanitária, credencial nº 0307;

DR. FLAVIO FERREIRA, RG 29.018.940-8-SSP/SP; Chefe de Farmácia e Dispensário de Medicamentos, Farmacêutica, na função de Técnico em Vigilância Sanitária, credencial nº 2511.

ART 3º - Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

ART 4º - A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

ART 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 7.307, de 21 de novembro de 2.022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 22 de novembro de 2.023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....